



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, de notório conhecimento intelectual, para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente, para que proceda com um estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos a área de pessoal na Câmara Municipal de Araguaína - TO, visando verificar se existem recolhimentos superiores ao devido, procedendo as avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e conseqüentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que essa Câmara paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e por fim, a abertura de processo para a recuperação judicial dos referidos valores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Casa de Leis é conhecedora de que, de acordo com a Constituição Federal nos termos do art. 201, §º 11, da CF/88 (Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei), que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor é que devem sofrer a incidência da contribuição previdenciária.

2.2. Sabemos que a legislação Federal determinou o enquadramento da alíquota RAT – Riscos Ambientais no Trabalho – pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto nº 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1º, inciso I, "c" e "d", e não de forma generalizada, como é o caso nesta Casa de Leis, e que embora exerça atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho).

2.3. Dessa forma, observamos que nas verbas indenizatórias, de acordo com recentes decisões judiciais, não há incidência de contribuição social e a alíquota praticada para o recolhimento do RAT pode estar em desacordo com os preceitos legais, já que seu recolhimento pode estar sendo superior à aquele realmente devido, por esse motivo, um estudo aprofundado se faz necessário.



2.4. Desse modo, é muito provável que esta Câmara Municipal tenha recursos públicos a recuperar junto a aquele instituto de previdência oficial. Todavia não há nos quadros de servidores deste Poder Legislativo profissionais ou técnicos que possam efetuar tal procedimento, primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio, segundo, porque todo o contexto é uma mescla de conhecimento técnico e jurídico, envolvendo pelo menos quatro setores desta Casa: Jurídico, Contabilidade, Setor de Pessoal e Finanças, além do que o corpo técnico existente já está sobrecarregado dos afazeres de rotina desta Casa.

2.5. Sabendo da sua complexidade e reconhecendo a importância e o dever de zelar pelos recursos financeiros da Câmara Municipal de Araguaína - TO, estamos solicitando por meio deste Termo de Referência a seleção de empresa especializada, de notório conhecimento intelectual para que proceda com as devidas avaliações, justificativas e acompanhamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A norma legal para o procedimento dessa contratação é por meio de Licitação, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, Lei Municipal 2.537/2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Da Avaliação, Levantamento e Compensação:

4.1.1. Analisar se já foi realizada compensação tributária que tenha identidade com o objeto deste Termo;

4.1.2. Efetuar pesquisa junto as Diretorias de Recursos Humanos e Finanças da Câmara Municipal de Araguaína - TO, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas indenizatórias;

4.1.3. Avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);

4.1.4. Prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Câmara ao INSS e ao Instituto Previdenciário Próprio, e, após, atualizá-los;



4.1.5. Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

4.1.6. Auxiliar a Execução da Compensação mensal no setor competente da Câmara Municipal, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;

4.2. Do ingresso das ações judiciais competentes:

4.2.1. Ingressar com as respectivas ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, a fim de resguardar a Câmara Municipal de Araguaína - TO de inconvenientes como a não expedição de CND e garantir a ingresso da receita pela não prescrição, a não aplicação dos limitadores impostos;

4.2.2. Já em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após a avaliação de possível redução tributária, ajuizar ações, objetivando a readequação da alíquota praticada pela Câmara de 2%, de acordo com a atividade preponderante exercida, e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2.3. Realizar os levantamentos, minutas de peças judiciais, requerimentos, planilhas e todos os demais documentos necessários à recuperação do INSS recolhido indevidamente, para que a possa legalmente requerer o devido ressarcimento.

4.2.4. A apuração dos dados é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando ainda responsável por toda despesa inclusive os referentes a salários/honorários, deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus técnicos.

4.2.5. Assinado o Contrato, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços.

4.2.6. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



5. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, somente havendo êxito, o valor total de 20% (vinte por cento) no caso R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor arrecadado/recuperado/compensado, conforme coleta efetuada no chamamento público.

5.2. No percentual estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, que correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

5.3. Após os valores recuperados estarem devidamente apropriados, será aplicado o percentual contratado, com o seu resultado pago a vista pela prestação dos serviços, após a emissão do respectivo relatório e nota fiscal expedida pela Contratada.

5.3.1. Serão realizados tantos pagamentos, quanto necessários durante a vigência do Contrato, respeitando-se o total do valor estimado para a contratação, desde que emitidas as respectivas Notas Fiscais e cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência.

5.4. Não serão reajustados, durante a vigência do contrato, os percentuais dos honorários contratados.

5.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

5.6. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

5.7. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

5.7.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização dos documentos. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior;

5.7.2. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A empresa será contratada por 12 meses, caso seja comprovada a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A garantia consiste no compromisso da licitante contratada em efetuar as correções possivelmente necessárias no levantamento realizado, ficando desde já acordado que tais correções poderão ser solicitadas a qualquer momento até a efetiva recuperação dos valores ou trânsito em julgado da ação judicial.

7.2. O contrato a ser celebrado é um contrato de risco, em que caso não se concretize qualquer recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT, nada será devido à Contratada.

7.3. Não serão estipulados valores mínimos a serem pagos à Contratada, durante a vigência do Contrato.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o menor percentual dos honorários.

8.1.1. Será vencedora do certame a empresa que oferecer o menor percentual de honorários sobre os valores recuperados de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT, ficando limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

8.1.2. As propostas e os lances deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais após a vírgula (por exemplo: 20,00%).

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Visando salvaguardar o interesse público no caso de descumprimento do contrato pelo contratado escolhido em processo licitatório, a licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira apresentando:

9.1.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho
Fone: (63) 3416- 0408 - CEP 77804-110 -Araguaína - Tocantins



dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

9.1.2. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.2.1. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.1.2.2. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

9.1.3. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 9.1.2.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas ou jurídicas, reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

10.2. Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica e respectivo comprovante, demonstrando que realizou serviços de recurso administrativo e revisão de dívida de contribuição previdenciária (carga patronal), para com o inss e obteve reconhecimento pela delegacia de julgamento da RFB, com redução do valor do débito.

10.3. Será exigida da CONTRATADA pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo, comprovando que a licitante realizou serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios.

10.3.1. Poderá ser apresentado mais de 01 (um) atestado, desde que a somatória contemple todos os serviços elencados.



10.3.2. Deverão acompanhar os Atestados:

10.3.2.1. Cópia de pelo menos 01 (um) acórdão proferido pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, que tenha obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a empresa licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

10.3.2.2. Cópia de pelo menos 01 (um) acórdão proferido pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdão este decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

10.4. A futura contratada deverá comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação equipe técnica devidamente habilitada para cada natureza de serviço, devendo ser comprovado, no mínimo: um Contabilista (alínea "c" do art. 25 do Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946.), um Economista (Lei 1.411, de 13 de Agosto de 1951 e 6.012 de 3 de Janeiro e 1974) e um Advogado com situação regular na OAB e experiência em direito público com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano, comprovado através de certidão do órgão respectivo.

10.4.1. Em virtude da peculiaridade dos serviços que deverão ser realizados diretamente pela contratada, a licitante deverá apresentar comprovante de vínculo com os profissionais, por meio de contrato social, registro na carteira de trabalho e previdência social ou ficha de empregado, uma vez que não se admitirá a terceirização dos serviços especializados.

10.4.2. Deverão ser anexados os documentos da equipe técnica: Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da categoria e certidão de regularidade junto ao Conselho, demonstrando estarem aptos a exercerem suas atividades.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, avaliado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

11.2. Somente na homologação tácita ou efetiva pelo órgão fazendário competente dos procedimentos de compensação tributária, ou medida que lhe equivalha, é que serão atestadas as Notas Fiscais. Inclusive, sendo que o valor devido pago a empresa contratante será aquele reconhecido pelo órgão fazendário, após eventual recurso administrativo, se for necessário.

11.3. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço prestado, a Contratada será notificada para refazer ou corrigir no prazo de 03 (três) dias



úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a contratada poderá solicitar prorrogação, desde que aceitas as justificativas pela Contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado da contratação correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Legislativo;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.1. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.3. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Nota Fiscal com especificação, parcelas e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

13.3.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

13.3.3. Apresentar baixa qualidade, ou dados insuficientes para o fim a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;

13.3.4. Não entregues no prazo estipulado.

13.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

13.5. Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso a dados e informações, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

14.3. Arcar com todas as despesas relativas a deslocamentos, diárias, Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho
Fone: (63) 3416- 0408 - CEP 77804-110 - Araguaína - Tocantins



alimentação, salários de seus funcionários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

14.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando houver;

14.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

14.6. Cumprir fielmente as condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

14.7. Proceder o início da prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

14.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado;

14.9. Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação de esclarecimentos;

14.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

14.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

15.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

15.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;



15.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

15.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

15.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

15.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

Araguaína – TO, 13 de setembro de 2021.

GUMERCINO ANTÔNIO DE AMORIM

Técnico de compras da câmara municipal de Araguaína - TO.
Matricula nº 1065860

WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA

Técnico em licitação da câmara municipal de Araguaína - TO.
Matricula nº 1065815

*Wesley Rafael Oliveira Moreira
Técnico em Licitação
Matricula: 1065815*